

## SENA MADUREIRA

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

## GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO À EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL E PROFESSORES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA – AC, representada pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e sob o que preceituam a Lei Municipal nº 064/2001 c/c Art. 2º da Lei Complementar Estadual de nº 58/1998, com redação alterada pela Lei Estadual nº 195/2009, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 175 professores com o mesmo quantitativo de vagas respectivamente para a formação do cadastro de reserva, visando atender as necessidades de EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL E PROFESSORES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Esta Comissão será constituída por 05 (cinco) membros que serão encarregados da organização geral do certame e será composta de: um (01) representante do sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC; 03 (três) membros da SEME, e um (01) vereador, membro da Comissão de Educação, indicado pela Câmara Municipal.

1.4. Na eventualidade da ausência de algum dos segmentos acima indicados, fica autorizada as respectivas substituições pela Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva, para os cargos de:

Cargo/Função – Zona Urbana	Nº de Vagas
Professor do Ensino Infantil	20 vagas
Professor do 1º ao 5º ano	80 vagas
Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE):	10 vagas
Cargo/Função – Zona Rural	Nº de Vagas
Professor do 1º ao 5º ano	42 vagas
Professor do 6º ao 9º ano	23 vagas

2.1.1. O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas neste Edital.

2.1.2. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo escolar e que constarão no Cadastro de Reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do Decreto nº 3.298/99, artigo 37, VIII, da Constituição Federal e, analogamente, na conformidade do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, que concorrerão entre si para o preenchimento das vagas a eles reservadas;

2.1.4. O candidato que não se declarar deficiente físico, na forma do item 2.1.7, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

2.1.6. Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.1.7. O laudo médico (original ou cópia simples devidamente autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.1.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.1.10. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas são compatíveis com as deficiências de que é portador.

buições do cargo, especificadas são compatíveis com as deficiências de que é portador.

2.1.11. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela opção Zona Urbana ou Zona Rural.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única: Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

## 4. DOS CARGOS E REQUISITOS:

4.1. ZONA URBANA - Professor com nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação e professor com formação em nível médio.

4.2. ZONA RURAL – Professor com nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação e professor com formação em nível Médio.

## 5. DO REMANEJAMENTO:

5.1. Não sendo preenchidas as vagas da zona urbana ou rural, a critério e necessidade da administração, poderão os candidatos serem reaproveitados para atendimento desta necessidade, independente da destinação do cadastro de reservas.

5.2. Havendo interesse da administração, poderão os candidatos classificados ser remanejados para composição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

6.1. A jornada de trabalho dos professores será de 25 horas semanais e terá no mínimo 20 horas em sala de aula e 05 horas em atividade extraclasse, planejamento e formação continuada oferecida pela equipe técnica da SEME.

6.2. A remuneração terá como referencia o nível de escolaridade preceituado no PCCRS (Plano de Cargos Carreira Remuneração e Salários) dos Servidores Municipais, sendo proporcional ao total de horas efetivamente laboradas:

a) professor Nível Médio – R\$ 804,00;

b) professor Nível Superior Pedagogia e outras Licenciaturas na área de Educação – R\$ 1.061,28;

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano letivo escolar (10 meses), se necessário, será prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação por igual período.

## 8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. O período para entrega dos envelopes lacrados, contendo inscrição e currículo comprovado, ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de março de 2015, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, s/nº, Centro, Sena Madureira – Acre.

8.2. A inscrição será gratuita.

8.3. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração pública com poderes específicos para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado;

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

8.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega dos documentos em envelope lacrado;

8.7. A Ficha de Inscrição estará disponível (Anexo I) no ato da inscrição do candidato, no Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, s/nº, Centro, Sena Madureira – Acre.

8.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no período das inscrições, estabelecido no item 8.1, acompanhados da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e sem rasuras.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e sem rasuras, colada do lado de fora do envelope, que deverá ser entregue, lacrado, com os documentos dos itens b, c e d;

b) currículo atualizado e comprovado, contendo xerox dos documentos correspondentes ao cargo a que concorre;

c) xerox do diploma de Ensino Médio, Pedagogia e/ou demais Licenciaturas, autenticado em cartório expedido por Instituições de Ensino autorizadas pelo MEC;

d) xerox do Documento Oficial de Identidade (RG ou CNH);

e) xerox do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) xerox dos Certificados e declarações de Formação Continuada expedidos pela SEME/SEEE constantes na tabela 2, 3, 4 e 5.

## 10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

10.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração pela unidade escolar na qual trabalhou, constando a data de início e término do tempo de serviço.

10.2. A análise de currículo será realizada de acordo com as instruções

e critérios de avaliação estabelecidos nas tabelas I, II, III, IV e V de acordo com o cargo a que concorre.

TABELA I

## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Certificado de Pós-Graduação na área de Educação	10 pontos
02	Diploma de Nível Superior – Licenciatura	40 pontos
03	Diploma de Nível Médio	20 pontos

Obs. O candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado.

## COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA

TABELA II

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL			
Níveis de Ensino	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Educação Infantil	Formação continuada em Educação Infantil - Proposta pedagógica - ofertada pela SEME/SEE.	10 pontos	
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (1 ponto) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida pela SEME/SEE.	3,0 (no máximo)	

TABELA III

PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E URBANA			
Níveis de Ensino	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (Língua Portuguesa/Matemática) para professores do 1º ao 3º ano ofertada pela SEME/SEE. Formação continuada em Língua Portuguesa e Matemática para professores do 4º e 5º ano ofertada pela SEME/SEE.	10 pontos	
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (1 ponto) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida pela SEME/SEE.	3,0 (no máximo)	

TABELA IV

PROFESSOR (A) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL			
Níveis de Ensino	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	Formação continuada nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História/Geografia, Artes, Língua Espanhola e Planejamento escolar - oferecida pela SEME/SEE.	10 pontos	
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (1 ponto) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida pela SEME/SEE.	3,0 (no máximo)	

TABELA V

PROFESSOR (A) DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			
Níveis de Ensino	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional	Pontuação Obtida
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Formação profissional oferecida pelo MEC em parceria com a SEME/SEE referente à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.	10 pontos	
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (1 ponto) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida pela SEME/SEE.	3,0 (no máximo)	

10.3. A análise de currículo se dará em virtude da soma de pontos da Tabela I com a Tabela que possua relação com o cargo pretendido;

10.4. Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital;

10.5. O resultado da análise de currículo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas rádios locais.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo em, no máximo, 24 horas após a publicação do resultado da análise de currículo;

11.2 O recurso deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, neste município, situado a Rua Major João Cândio, nº 0186, Centro, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h;

11.3 O recurso deverá ser dirigido através de petição ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

- apresentação em formato livre, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- o candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- será preliminarmente indeferido o recurso que não atender aos requisitos acima;
- a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas rádios locais do âmbito municipal.

## 12. DO CRONOGRAMA:

12.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Tabela VI

Etapas	Atividade	Responsável pelo Processo	Local	Período
1ª	Inscrição/Entrega de currículo	Comissão do Processo Seletivo	Núcleo da Universidade Federal do Acre (UFAC), neste município, situado a Rua Monsenhor Távora, S/Nº, Centro.	16, 17 e 18 de março
2ª	Análise Curricular		Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada a Rua Major João Cândia, Centro, Nº 0186.	19 e 20 de março
3ª	Resultado e Divulgação da Análise Curricular		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), <a href="http://www.diario.ac.gov.br">www.diario.ac.gov.br</a> , e nas rádios locais.	23 de março
4ª	Período para Interposição de Recurso		Local para entrega de recurso pelo candidato: Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada a Rua Major João Cândia, Centro, Nº 0186.	24 de março
5ª	Resultado do Recurso e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), <a href="http://www.diario.ac.gov.br">www.diario.ac.gov.br</a> , e nas rádios locais.	25 de março
4ª	Contratação e lotação		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), <a href="http://www.diario.ac.gov.br">www.diario.ac.gov.br</a> , e nas rádios locais.	26 de março

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

13.1. A nota final será a somatória da pontuação na análise do currículo na Tabela I com a da Tabela que possua relação com o cargo a que concorre;  
 13.2. Os candidatos serão relacionados por ordem de pontuação, de acordo com o cargo a que concorre.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;
- b) maior idade, sendo considerado ano, mês e dia.

### 15. DO RESULTADO FINAL:

15.1. O resultado final será publicado nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br) e nas rádios locais.

### 16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) está quite com as obrigações eleitorais;
- d) está quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

16.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de direito a vaga;

16.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de 10 (dez meses), mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) podendo haver o cancelamento do contrato conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

17.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

17.2. Os candidatos classificados e aprovados para a prestação de serviço deverão apresentar-se na data, horário e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

17.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente;

17.4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas deste Processo Seletivo Simplificado serão dirimidos pela Comissão.

### 18. EXIGÊNCIAS DO CARGO:

#### 18.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- I. Garantir o apoio pedagógico conforme consta na LDB, Art. 12, Inciso V, Art. 13, Inciso IV e Art. 24, Inciso V, alínea e;
- II. Garantir o direito da criança de ser educada em condições favoráveis para que se desenvolva e constitua sua identidade cultural, étnica e religiosa;
- III. Considerar que a criança, quando entra na escola, traz consigo vivências e capacidades de diversos tipos e de diferentes níveis que devem ser ponto de partida e referencial constante para o planejamento do trabalho educativo;
- IV. Interessar-se pelo que a criança sente e pensa em relação a si mesma e ao mundo, dar a ela atenção, compreender sua singularidade, identificar e responder às suas necessidades de aprendizagem, considerando que se trata de uma pessoa em contínuo processo de crescimento e desenvolvimento;
- V. Comprometer-se a assegurar à criança situações de cuidado, brincadeira, aprendizagem orientada e de acesso a conhecimentos mais amplos da sua realidade social e cultural;
- VI. Criar condições plenas para que a criança tenha ações cada vez mais independentes e autônomas, iniciativas próprias e possibilidade de levá-las adiante;
- VII. Incentivar a criança a pensar por si própria sobre qualquer assunto, levantar e testar hipóteses, descobrir respostas, trocar experiências e diferentes pontos de vista;
- VIII. Confiar na capacidade da criança para construir conhecimento sobre si mesma, sobre os outros e sobre o mundo;
- IX. Oportunizar a criança com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, a participação efetiva em todas as atividades propostas.
- X - Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuada visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional.
- XI - Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

#### 18.2. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO

- I. Participar da elaboração/revisão, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da SEME;
- II. Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
  - a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
  - b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências;
  - c) garantir o apoio pedagógico conforme consta na LDB, Art. 12, Inciso V, Art. 13, Inciso IV e Art. 24, Inciso V, alínea e;
  - d) a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.
- III. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- IV. Preencher e manter atualizados os registros de acompanhamento da aprendizagem dos alunos (Registro de classe, Mapa de classe, Ficha de Acompanhamento da Aprendizagem do aluno do) e outros caso haja necessidade;

V. Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso dos alunos aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

VI. Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade de Ensino;

VII. Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade;

VIII. Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuada visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional.

### 18.3. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

I - Identificar, elaborar, produzir organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;

II - Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – Planejar e acompanhar a funcionalidade, a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – Orientar professores e família sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – Ensinar a usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX - Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuada visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional.

X - Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

Sena Madureira-AC, 11 de março de 2015.

Mano Rufino

Prefeito de Sena Madureira

original assinado

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PREENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE

CARGO:	
( ) Professor da Educação Infantil ( ) Professor do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano	( ) Professor do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano ( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Deficiente físico:	( ) SIM ( ) NÃO
Professor (a) Zona Urbana ( )	Professor (a) Zona Rural ( )
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
FILIAÇÃO	PAI: MÃE:
RG:	DATA DE EXP.:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
NATALIDADE:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
CELULAR:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:	
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / 2015.	
_____ Assinatura do candidato:	_____ Assinatura do responsável pela inscrição:

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato e não poderá ser colado no envelope

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
( ) Professor da Educação Infantil ( ) Professor do Ens.Fundamental: 1º ao 5º Ano	( ) Professor do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano ( ) Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Professor (a) Zona Urbana ( )	Professor (a) Zona Rural ( )
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2015.	
_____ Assinatura do candidato	_____ Assinatura do responsável pela inscrição